



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Declaração de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 107-2018/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, elenca as razões abaixo para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de bobina de papel (kraft), cor pardo para embrulho de produtos e documentos a serem enviados por meio de malotes para as regionais e postos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, elaborado pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, constantes no processo nº 201900022005691;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos do IPASGO (5987235), na qual relata que a presente solicitação visa atender a demanda de envio de produtos e documentos enviados por meio de malotes para as Regionais e Postos do IPASGO, porque todos os malotes têm que ser embalados e identificados para proteção e preservação do material a ser transportado, justificando assim a aquisição dos produtos requerido;

CONSIDERANDO que a presente contratação se faz necessária por tratar-se de prestação de serviços essencial e imprescindível ao funcionamento do Instituto, uma vez que a aquisição é fundamental para o desempenho das atividades essenciais aqui desenvolvidas;

CONSIDERANDO que na dispensa de licitação, embora seja viável a competição, a realização de licitação se mostra contrária ao interesse público, ou seja, embora a competição poderia, em teoria, ser promovida, a Lei deduz que a licitação poderia conduzir à seleção da solução que não seria a melhor, tendo em vista as circunstâncias peculiares, residindo no fato de que o custo econômico do procedimento licitatório seria superior ao benefício extraível da licitação, frustrando a própria consecução dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra fundamental para contratação da Administração Pública, sendo que a ausência do procedimento licitatório, somente será admitida em exceções, devidamente justificadas, a Lei Federal nº 8.666/1993, em atendimento à permissividade constitucional disciplinou situações hipotéticas em que a Administração Pública fica desobrigada a contratar/adquirir mediante processo licitatório, situações previstas nos artigos 24 da citada Lei;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.30.13 no Programa: 2019.18.61.04.122.4001.4001.03 (220), proveniente de recursos próprios;

RESOLVE,

Com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, declarar **Dispensada a Licitação** para Contratação de empresa especializada no fornecimento **de bobina de papel (Kraft) cor pardo, rolo com 60 cm, aproximadamente 160m**, de forma imediata, pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$ 1.698,00 (Hum mil, seiscentos e noventa e oito reais), à empresa **Livraria e Papelaria Modelo Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.728.517/0001-27.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 24 da Lei nº 8.666/1993 para que surta os efeitos legais. Dê-se a devida publicidade para eficácia do ato.

Silvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Processo nº: 201900022005691 **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. **Contratado:** **Livraria e Papelaria Modelo Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.728.517/0001-27. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bobina de papel (kraft) cor pardo, rolo com 60 cm, aproximadamente 160 m, para atender as necessidades a sede do IPASGO, situado na Avenida Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico. **Dotação Orçamentária:** **Programa: 2019.18.61.04.122.4001.4001.03 (220).** **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.13; proveniente de recursos próprios. **Valor total:** R\$ 1.698,00 (Hum mil, seiscentos e noventa e oito reais). **Fundamento:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

Silvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente de Comissão**, em 05/04/2019, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO, Presidente**, em 05/04/2019, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6644873** e o código CRC **DE6934A0**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA -
GO 0- N° 586 ç BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022005691



SEI 6644873